



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 437, DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Planta de Valores Imobiliários.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/05/1974, promulga a seguinte lei:

A Artigo 1º - Ficam acrescidos à Planta de Valores Imobiliários, atualizada pelo decreto nº 579, de 28/09/73, os seguintes perímetros:

Perímetro nº "7", abrangendo o Jardim Santa Maria ...

Perímetro nº "8", abrangendo o Jardim Santa Lucia e o Jardim Guancialles;

Perímetro nº "9", abrangendo as Chácaras Nova Essem, Parque Iramala, Chácaras Marajoara, Chácaras Novo Hamburgo e Chácaras Nova Germânia;

Perímetro nº "10", abrangendo o Jardim Fritz, Loteamento Chacrinha e a Vila Botufuru.

Parágrafo único - O valor-base dos perímetros de que trata este artigo são os seguintes:

Perímetro nº "7" - Cr\$.6,00 (seis - cruzeiros) o metro quadrado;

Perímetro nº "8" - Cr\$.6,00 (seis - cruzeiros) o metro quadrado;

Perímetro nº "9" - Cr\$.2,00 (dois - cruzeiros) o metro quadrado;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

66.2.

Perímetro nº "10" - Cr\$.5,00 (cinco
cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a revisionar os lançamentos tributários dos imóveis atingidos por esta lei, correspondentes ao presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor